

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE
FIAM FAAM – CENTRO UNIVERSITÁRIO**

EDITAL 004/2019

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA EM
PARCERIA/COOPERAÇÃO/REDE NACIONAL**

A Reitoria da FIAM FAAM – Centro Universitário torna público o edital 004/2019 de seleção de propostas ao Programa de Incentivo à Produção Científica Docente, com o objetivo de fomentar a formação, o fortalecimento e a consolidação de parcerias/cooperações/redes de pesquisa realizadas entre pesquisadores da FIAM FAAM – Centro Universitário e pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa, sediadas em território brasileiro.

1. FINALIDADE

Apoiar o desenvolvimento de projeto de pesquisa liderado ou vice-liderado por professor contratado pela FIAM FAAM – Centro Universitário, realizado no ano de 2019 e no contexto de parceria/cooperação/rede nacional. E isso ocorre por meio da concessão dos seguintes benefícios:

1. a) Subsídio de despesas realizadas no âmbito do projeto, essenciais à sua execução, e caracterizadas como: material permanente, material de consumo, transporte aéreo e/ou terrestre, diárias, e prestação de serviços.

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis a este edital os docentes pertencentes ao quadro efetivo da FIAM FAAM – Centro Universitário, vinculados aos cursos de graduação ou de pós-graduação, os quais atendam aos seguintes requisitos:

2. a) Titulação de doutor obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;



2. b) Currículo Lattes atualizado até 15 dias antes do protocolo de solicitação do auxílio;
2. c) Ter concluído pelo menos duas orientações de pesquisa no âmbito da iniciação científica;

São valorizadas pesquisas multidisciplinares e a atuação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação no projeto proposto, embora não obrigatórios à elegibilidade.

3. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

A vigência do auxílio e do edital alinham-se. Disso, serão reembolsáveis apenas as despesas realizadas no ano de vigência deste edital.

4. ESTRUTURA DO PROJETO

Ao proponente é solicitado o atendimento à seguinte estrutura de projeto para avaliação da proposta:

4. a) Identificação do solicitante [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc.] e de sua escola e curso de vínculo;
4. b) Dados sobre a equipe executora [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc. de cada participante], área de atuação no projeto e identificação da escola, curso e instituição de vínculo;
4. c) Introdução [definição do objeto a ser investigado];
4. d) Linha de Pesquisa [evidências sobre a aderência à linha indicada];
4. e) Justificativa;
4. f) Objetivo geral e objetivos específicos;
4. g) Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)
4. h) Infraestrutura disponível para desenvolvimento do projeto;
4. i) Resultados e impactos esperados;
4. j) Mecanismos de transferência de resultados;
4. k) Orçamento: Detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real), mesmo no caso de produtos importados;
4. l) Cronograma de execução das atividades;
4. m) Referências.



5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos aplicados no âmbito deste Edital são oriundos de fontes próprias da FIAM FAAM – Centro Universitário. A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, observada a programação orçamentária e financeira da Instituição a este Edital.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital são destinados ao reembolso de até quinze mil reais (R\$15.000,00) das despesas devidamente comprovadas e realizadas estritamente no âmbito das atividades ligadas à pesquisa desenvolvida em parceria/cooperação/rede nacional, e em acordo com os seguintes itens:

6. a) material permanente e/ou material de consumo adquiridos no país ou importados, necessários à execução da pesquisa;
6. b) despesas de transporte aéreo/terrestre e/ou diárias dos pesquisadores vinculados ao projeto, desde que essenciais ao desenvolvimento deste (pesquisa de campo);
6. c) prestação de serviços de terceiros adquiridos no país, somente quando indispensável à realização da pesquisa.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7. a) Taxas; multas, juros ou similares;
7. b) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira);
7. c) Prestação injustificada de serviços executados por terceiros;
7. d) Contratação de pessoa física para execução de serviços de qualquer natureza;
7. e) Despesas relacionadas à publicidade, brindes, coquetéis, jantares, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, materiais gráficos e similares;
7. f) Passagens e outras despesas para participação em congressos e/ou realização de eventos e seminários, mesmo se vinculadas à divulgação dos resultados provenientes da execução do projeto;
7. g) Bens materiais os quais gerem despesas constantes com manutenção e/ou operação, tais como telefone, celular, entre outros.

8. INSCRIÇÃO

As inscrições a este edital são recebidas em fluxo contínuo [a partir da data de publicação do edital até 15 de dezembro de 2019], ou conforme a



disponibilidade dos recursos, pela Secretaria da Pós-Graduação, localizada à Rua Vergueiro 101/107, 1º andar, Liberdade, São Paulo-SP, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h.

9. Solicitação de auxílio ao reembolso de despesas realizadas no âmbito da pesquisa desenvolvida em parceria/cooperação/rede nacional

A solicitação de auxílio ao reembolso de pagamento de despesas realizadas no contexto de desenvolvimento das atividades relacionadas à pesquisa fomentada por este edital, em conformidade aos itens financiáveis descritos no item 6, deve ser submetida à Secretaria da Pós-Graduação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9. a) Formulário próprio de solicitação do subsídio (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
9. b) Cotações realizadas [mínimo de 03] antes da aquisição do material permanente e/ou material de consumo, bem como da contratação de prestação de serviços de terceiros;
9. c) Comprovação das despesas realizadas no menor valor identificado em cotação, conforme disposto no item 9.b, **por meio** de nota fiscal emitida por pessoa jurídica, em nome do beneficiário do auxílio;
9. d) E-ticket e originais dos cartões de embarque, bem como nota fiscal da despesa com diárias. O reembolso de diárias nacionais ou internacionais, a pesquisadores doutores, é limitado à soma total de **10 (dez diárias)**. São praticados os seguintes valores unitários para território nacional: R\$550,00 (com pernoite em capitais de Estado); R\$380,00 (com pernoite nas demais localidades); R\$285,00 (sem pernoite). E para viagens ao exterior, os valores unitários são de U\$400,00 ou U\$250,00 conforme localidade, em acordo com anexo III.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As solicitações serão analisadas e recomendadas ou não à aprovação da concessão do auxílio pela Reitoria da FIAM FAAM – Centro Universitário, em conformidade aos seguintes critérios:

10. a) Adequação aos termos do presente edital;
10. b) Mérito científico-técnico da proposta;
10. c) Qualificação e produção acadêmica do requerente e pesquisadores associados;
10. d) Coerência e consistência do Plano de publicação em periódicos indexados pela base SCOPUS;
10. e) Na impossibilidade de atendimento a todas as propostas com a mesma pontuação, serão contemplados aqueles proponentes que tiverem maior qualificação no quesito produção científica, titulação e relevância do projeto de pesquisa;

10. f) Caso sejam recebidas propostas idênticas submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

A Secretaria da Pós-Graduação poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos comprobatórios ou informações consideradas necessárias ao bom andamento do processo de seleção.

11. EXIGÊNCIAS AO BENEFICIÁRIO

São solicitadas ao beneficiário do subsídio as seguintes providências:

11. a) Encaminhar à Secretaria da Pós-Graduação comprovante de submissão da proposta ao Comitê de Ética e/ou autorizações específicas, quando for o caso;
11. b) Encaminhar ao referido Setor o comprovante da submissão do projeto de pesquisa à agência de fomento, em até 03 meses após concessão do auxílio objeto deste edital;
11. c) Encaminhar ao mesmo Setor, 06 meses após a concessão do benefício, o relatório de pesquisa com os resultados parciais e/ou finais, dependendo do seu estágio de desenvolvimento;
11. d) Submeter no mínimo 02 artigos, relacionados à pesquisa realizada em parceria/cooperação/rede nacional, a periódico científico indexado pela base Scopus, no período de vigência do edital;
11. e) Constar nos artigos a referência a FIAM FAAM – Centro Universitário como instituição vinculada a estes, assim como, a menção ao apoio recebido pela Instituição, nos agradecimentos ou na lista dos órgãos financiadores da pesquisa;
11. f) Encaminhar à Secretaria da Pós-Graduação o comprovante da submissão dos referidos artigos científicos, no prazo máximo de 15 dias após sua realização;
11. g) Em caso de parecer negativo à publicação pela revista objeto do envio anterior, realizar nova submissão a outro periódico indexado pela base Scopus. O comprovante da nova aplicação deverá ser encaminhado ao Setor de Pesquisa, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do protocolo;
11. h) Enviar à Secretaria da Pós-Graduação uma cópia impressa e uma cópia digital dos artigos publicados nos periódicos científicos, impreterivelmente até 15 dias após data de publicação. No caso de periódicos digitais, também informar o endereço eletrônico relacionado à publicação do artigo científico;
11. i) O Proponente contemplado se compromete a relatar à sua chefia imediata os resultados do desenvolvimento de sua pesquisa, à qual caberá a definição da forma de apresentação para os demais docentes e estudantes;

IMPORTANTE: O descumprimento dessas exigências pelo beneficiário será motivo de devolução integral dos recursos recebidos e caracterizará inadimplência deste junto à Reitoria da FIAM FAAM – Centro Universitário, até sua regularização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Como disposições gerais e finais deste edital, solicita-se ao requerente observar:

12. a) A solicitação será analisada pela Reitoria somente após o recebimento e convalidação pela Secretaria da Pós-Graduação de toda a documentação requerida no âmbito deste Edital;
12. b) O resultado da análise será divulgado ao requerente em até 60 dias após a emissão do protocolo da solicitação;
12. c) As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão consideradas inelegíveis;
12. d) Não será concedido o direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que tendo-o aceito e a ele tenha se submetido venha posteriormente apontar eventual inconsistência;
12. e) A FIAM FAAM – Centro Universitário poderá a qualquer momento cancelar este Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem ônus legais à Instituição;
12. f) Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Reitoria da FIAM FAAM – Centro Universitário;
12. g) O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de dezembro de 2019.



Prof. Manuel Nabais da Furriela
Reitor

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE

FIAM FAAM – Centro Universitário

EDITAL 004/2019

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA EM
PARCERIA/COOPERAÇÃO/REDE NACIONAL**

ANEXO I

REQUERENTE

Nome do Docente:		
E-mail:	Tel:	Cel:
Departamento:		
Campus:		
Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, o qual integra:		
Link Currículo Lattes:		

AUXÍLIO SOLICITADO

Reembolso de despesas realizadas no âmbito da pesquisa:

- Material permanente e/ou material de consumo adquiridos no país ou importados, necessários à execução da pesquisa;
- Despesas de transporte aéreo/terrestre e/ou diárias dos pesquisadores vinculados ao projeto, essenciais ao desenvolvimento deste (pesquisa de campo);
- Prestação de serviços de terceiros adquiridos no país, indispensável à realização da pesquisa.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

ANUÊNCIA DO SETOR DE PESQUISA

Declaramos que o requerente é mestre e/ou doutor, docente do quadro efetivo da FIAM FAAM – Centro Universitário e atende aos critérios estabelecidos no presente Edital.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura e Carimbo Representante Setor de Pesquisa

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE

FIAM FAAM – Centro Universitário

EDITAL 004/2019

CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA EM PARCERIA/COOPERACÃO/REDE NACIONAL

ANEXO II

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE

FIAM FAAM – Centro Universitário

EDITAL 004/2019

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA EM
PARCERIA/COOPERAÇÃO/REDE NACIONAL**

ANEXO III

**VALORES UNITÁRIOS DE DIÁRIAS NO EXTERIOR
REEMBOLSÁVEIS CONFORME LOCALIDADE**

Angola: Luanda	US\$ 400,00
Austrália: Berwick, Brisbane, Canberra, Caulfield, Clayton, Frankston, Melbourne, Parkville, Perth, Sidney	
Canadá: Abbotsford, Burnaby, Calgary, Chicoutimi, Edmonton, Fredericton, Guelph, Halifax, Hamilton, Kamloops, Kingston, Langley, Lethbridge, London, Montreal, Nanaimo, Oshawa, Ottawa, Peterborough, Quebec, Regina, Richmond, Saskatoon, St. Catharines, St. Johns NL, Sudbury, Surrey, Thunder Bay, Toronto, Vancouver, Victoria, Waterloo, Windsor, Winnipeg, Wolfville	
Cingapura: Cingapura	
China: Hong-Kong, Pequim	
Coréia do Sul: Seul, Suwon	
EUA: Baltimore MD, Berkeley CA, Bethesda MD, Boston MA, Cambridge MA, Chicago IL, College Park MD, Coral Gables FL, Culver City CA, Evanston IL, Fremont CA, Fullerton CA, Hoboken NJ, Irvine CA, La Jolla CA, Little Ferry NJ, Long Beach CA, Los Angeles CA, Madison NJ, Menlo Park CA, Miami FL, New Haven CT, Nova York NY, Newark NJ, Northridge CA, Oakland CA, Pasadena CA, Pompano Beach FL, Princeton NJ, Rosemont IL, San Diego CA, Santa Ana CA, São Francisco CA, San Mateo CA, Stanford CA, Stony Brook NY, Waltham IL, Washington DC	
Europa: Alemanha: Berlim, Frankfurt, Freising, Munique, Neuherberg, Offenbach, Stuttgart, Tübingen Áustria: Viena Bélgica: Bruxelas Dinamarca: Copenhague, Lyngby, Roskilde França: Amiens, Bondy, Cachan, Cergy, Cergy-Pontoise, Champs-sur-Marne, Châtenay-Malabry, Creteil Val de Marne, Evry, Fontenay-Aux-Roses, Gif-Sur-Yvette, Guyancourt, Ivry Sur Seine, La Defense 7, Le Chesnay, Maisons-Alfort, Malakoff, Montparnasse, Nanterre, Nogent Sur Marne, Orsay, Palaiseau, Paris, Rueil-Malmaison, Saclay, Saint Quentin-In-Yvelines, Saint-Aubin, Saint Denis, Saint-Ouen, Sceaux, Versailles, Villejuif, Villetaneuse Holanda: Amsterdam Irlanda: Cork, Dublin, Galway, Limerick Itália: Florença, Milão, Roma Noruega: Alesund, As, Bergen, Bodo, Gjovik, Grimstad, Horten, Kjeller, Kristiansand, Molde, Oslo, Stavanger, Tonsberg, Tromso, Trondheim Suécia: Djursholm, Estocolmo, Gotemburgo, Halmstad, Huddinge, Jonkoping, Kalmar, Kista, Linkoping, Lulea, Lund, Malmö, Onsala, Umeå, Uppsala Reino Unido: Banstead, Camberley, Caterham, Chertsey, Cranleigh, Dorking, Egham, Epsom, Esher, Farnham, Godalming, Guildford, Haslemere, Horley, Leatherhead, Londres, Oxted, Redhill, Reigate, Richmond, Staines, Uxbridge, Weybridge, Woking Suíça: Dubendorf, Genebra, Meyrin, Zurique	

Israel: Tel Aviv	
Japão: Nagoia, Osaka, Tóquio	
Nova Zelândia: Auckland, Christchurch, Dunedin, Hamilton, Palmerston North, Wellington	
Rússia: Moscou	US\$ 400,00
Timor Leste: Dili	
Venezuela: Caracas	
Demais localidades	US\$250,00